



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| Órgão Cadastro: UNESPAR |  | Protocolo: |
| Em: 20/09/2019 16:10 | | 16.068.479-8 |
| CPF Interessado 1: 053.928.469-63 | | |
| Interessado 1: ERICSON RAINE PRUST | | |
| Interessado 2: - | | |
| Assunto: AREA DE ENSINO | | Cidade: UNIAO DA VITORIA / PR |
| Palavras-chave: PROPOSTA | | |
| Nº/Ano 8/2019 | | |
| Detalhamento: ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL NA UNESPAR. | | |
| Código TTD: - | | |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS**

Protocolo: 16.068.479-8
Assunto: Encaminhamento de proposta de Regulamento de Mobilidade Estudantil na Unespar.
Interessado: ERICSON RAINE PRUST
Data: 04/10/2021 14:37

DESPACHO

Prezado Diretor de Ensino - DE/PROGRAD,
Considerando atender o item 2.1, III-Políticas Acadêmicas, do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, encaminho a proposta de Regulamento para Mobilidade Acadêmica entre Campi para estudantes dos cursos de graduação da UNESPAR, para vossa apreciação.

Agradecendo a atenção, reitero protestos de elevada estima e consideração.

At.te,
Ericson Raine Prust
DRA/PROGRAD



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ericson Raine Prust** em 04/10/2021 14:38.

Inserido ao protocolo **16.068.479-8** por: **Ericson Raine Prust** em: 04/10/2021 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f7e4c6feb9f6ffbeaeb1034088cd3793.



MINUTA DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0XX/20XX - CEPE/UNESPAR

Aprova o Regulamento de Mobilidade Acadêmica entre *Campi*, para estudantes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos IV e V do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando as informações contidas no protocolado nº xxxxxxxxxx;

considerando a Xª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em xx de xxxxxx de 20XX;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Mobilidade Acadêmica entre *Campi*, para estudantes dos cursos de graduação da Unespar, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, xx de xxxx de 20XX.

Reitora da Unespar



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ENTRE *CAMPI*, PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 0XX/20XX - CEPE/UNESPAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Entende-se por mobilidade acadêmica a possibilidade de discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, cursar disciplinas e/ou demais componentes curriculares, temporariamente, em outro *campus* da UNESPAR, nos termos deste regulamento.

Art. 2º A coordenação da mobilidade acadêmica entre os *campi* ficará a cargo da Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, das coordenações de cursos envolvidos e Secretarias Acadêmicas.

Art. 3º Será considerado estudante em mobilidade acadêmica em outro *campus* aquele que, mantendo seu vínculo de origem, participe do programa com autorização prévia das instâncias envolvidas, conforme estabelece os Art. 12 e 13 deste regulamento.

Art. 4º Somente poderão candidatar-se à mobilidade acadêmica entre *campi* os estudantes que:

- I - Estejam regularmente matriculados no curso de origem.
- II - Tenham concluído, no mínimo, 15 (quinze) por cento da carga horária de integralização do curso de origem.

Art. 5º O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos para os cursos com disciplinas em avaliação semestral e de um ano letivo para os cursos com disciplinas em avaliação anual, não sendo permitida a prorrogação.

Art. 6º O tempo de afastamento em Mobilidade Acadêmica será computado na integralização curricular.



DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º As solicitações para participação no programa de mobilidade acadêmica, deverão ser devidamente protocolizadas no Sistema de Gestão de Ensino Superior - SIGES e destinadas à Coordenação do Curso de origem do requerente, acompanhado dos seguintes anexos:

- I - Requerimento informando o(s) componente(s) curricular(es), curso e *campus* que deseja realizar o programa;
- II - Histórico escolar atualizado.

Parágrafo único. As solicitações serão analisadas no prazo previsto em calendário acadêmico e serão regulamentadas por edital próprio.

Art. 8º A coordenação do curso de origem deve encaminhar cada solicitação individualizada à PROGRAD, via e-protocolo digital, acompanhado do(s) plano(s) de ensino do(s) componente(s) curricular(es) solicitado(s) a ser(em) cursado(s) em mobilidade acadêmica entre *campi*.

Art. 9º A PROGRAD encaminhará o processo a Coordenação do curso receptor, que deverá verificar a possibilidade de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) apresentados na solicitação e plano(s) de ensino(s).

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Compete à PROGRAD:

- I - Divulgação junto à comunidade acadêmica do Programa de Mobilidade Acadêmica.
- II - Coordenação, acompanhamento e avaliação do programa.
- III - Orientação aos estudantes interessados e as coordenações de curso.
- IV - Recepção e encaminhamento dos processos às coordenações de cursos envolvidos.
- V - Comunicação formal do andamento dos processos às coordenações envolvidas.
- VI - Encaminhamento dos processos aprovados às Secretarias Acadêmicas para os devidos registros de matrícula no sistema SIGES.



Art. 11º Compete à Coordenação do curso de origem:

I - Analisar, por meio do Colegiado de Curso, os Planos de Ensino dos componentes curriculares a serem cursadas pelo discente no Campus de destino, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência para fins de integralização curricular.

II - Constatada a possibilidade de afastamento, encaminhar o processo à Diretoria de Registros Acadêmicos da PROGRAD, conforme Art. 9º, com o parecer do Colegiado de Curso.

III - Indeferir as solicitações que não atendam ao presente regulamento.

Art. 12º Compete à Coordenação do curso de destino:

I - Analisar, caso a caso, e verificar a possibilidade de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) solicitado(s) pelo(s) estudante(s), caso haja existência de vaga(s).

II - Anexar ao processo o parecer do Colegiado de curso com deferimento ou indeferimento quanto à solicitação.

III - Emitir documentação comprobatória da(s) disciplina(s) cursada(s) e demais componentes curriculares com notas ou conceitos e frequência finais obtidos pelo(a) estudante para registro no sistema SIGES no curso de origem.

Art. 13º Compete às Secretarias Acadêmicas dos *campi*:

I - O registro de matrícula em vínculo temporário por mobilidade acadêmica entre *campi*.

II - O registro de afastamento do Curso de origem por ingresso no Programa.

III - O registro do aproveitamento em Histórico Escolar das disciplinas, conforme encaminhado pela coordenação do curso de origem quando do retorno do estudante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Não haverá Bolsa auxílio para os estudantes que tenham interesse em participar do programa de mobilidade acadêmica entre os *campi*.

Art. 15º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE ENSINO

Protocolo: 16.068.479-8
Assunto: Encaminhamento de proposta de Regulamento de Mobilidade Estudantil na Unespar.
Interessado: ERICSON RAINE PRUST
Data: 03/11/2021 21:18

DESPACHO

À
Profa. Dra. Marlete Schaffrath
Pró-Reitora de Graduação - UNESPAR

Encaminhamos o a proposta de Regulamento para Mobilidade Acadêmica entre Campi para estudantes dos cursos de graduação da UNESPAR.

Sugerimos a alteração do artigo 13 de "Compete às Secretarias Acadêmicas dos campi:" para "Compete às Divisões de Graduação dos campi de origem e destino:"

No mais estamos de acordo com a proposição.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Prof. Dr. Marcos Dorigão
Diretoria de Ensino
PROGRAD - UNESPAR

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 16.068.479-8
Assunto: Encaminhamento de proposta de Regulamento de Mobilidade Estudantil na Unespar.
Interessado: ERICSON RAINE PRUST
Data: 04/11/2021 08:57

DESPACHO

Prezada Profa. Ivone Cecatto
Secretária dos Conselhos Superiores da Unespar

Encaminho o protocolizado referente à proposta de Regulamento de Mobilidade Estudantil na Unespar, para apreciação e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, e inclusão na pauta da reunião do dia 23/11/2021.

Atenciosamente

Profa. Marlete Schaffrath
Pró- Reitora- PROGRAD



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 04/11/2021 08:57.

Inserido ao protocolo **16.068.479-8** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 04/11/2021 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fd5ab0055aec1370e80e1d115584faa6.